

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS **(Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza)**

P-5 / 382

ACTA NÚMERO UM

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, pelas 9,00 horas, reuniu na sede dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo (SMSBVC), o Júri nomeado por Despacho do Presidente do Conselho de Administração dos SMSBVC, constituído pelo Presidente e Vogais efetivos, respetivamente, Constantino Emanuel Poças Azevedo, Chefe da Divisão de Recolha e Valorização dos Resíduos Sólidos, que presidiu, Susana Patrícia Chavarria Azevedo, Técnica Superior-Engenheira do Ambiente e António Vaz de Oliveira Machado, Coordenador Técnico de Recursos Humanos, aprovou por unanimidade os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação bem como o sistema de classificação final constantes nesta ata, relativamente à seleção dos candidatos para Recrutamento na Categoria de Assistente Operacional, (Cantoneiro de Limpeza), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os métodos de seleção serão os estipulados na Lei nº.35/2014 de 20 de junho, conjugados com a Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril e serão aplicados da seguinte forma:

1 – Métodos de Seleção Aplicáveis: Os estipulados no artº.36º da Lei nº35/2014, de 20 de junho, conjugado com os previstos nos artigos 5º e 6º da Portaria nº.125-A/2019, de 30 de abril, de 22 de janeiro.

Os métodos de seleção aplicados aos candidatos em situação de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas (1.1.), são distintos dos métodos de seleção aplicados aos candidatos em situação de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas (1.2.).

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

1.1. Para os candidatos em situação de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, (para quem é titular da categoria e que não exerce o direito de opção a que se refere o nº.3 do artº36º da Lei nº35/2014 de 20 de junho):

- a) Avaliação Curricular (AC)
- b) Entrevista de avaliação de competências (EAC)
- c) Entrevista profissional de seleção (EPS)

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS **(Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza)**

P-5 / 382

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

1.1.1. Avaliação Curricular (AC):

Fatores de avaliação

- Habilidades Académicas (HA)
- Formação profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)
- Avaliação de Desempenho (AD)

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método com uma ponderação de 40%, será valorado na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / (5)$$

Sendo:

HA = habilitação académicas - onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau 1 nos termos da al^a. a) do nº.1 do artº.86º da Lei Nº.35/2014 de 20 de junho, havendo possibilidade de substituição da habilitação académica, por experiência profissional de 4 anos na atividadeposta a concurso.

- Habilidade de grau académico de ensino secundário ou superior..... 20 Valores
- Habilidades académicas de grau exigido à candidatura..... 15 Valores

EP = Formação Profissional – Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Ações de formação com duração até 14 horas – 1 valor/cada ação;

Ações de formação com duração de 15 horas até 35 horas – 2 valor/cada ação;

Ações de formação com duração de 36 horas até 60 horas – 2,5 valores/cada ação;

Ações de formação com duração de 61 horas até 100 horas – 3 valores/cada ação;

Ações de formação com duração superior a 100 horas - 3,5 valores/cada ação.

A soma total da formação profissional será, no máximo de 20 valores.

(EP) – Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;



ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS **(Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza)**

P-5 / 382

Inferior a um ano – 1 valor;

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 5 valores;

Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos – 10 valores;

Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos – 15 valores;

Igual ou superior a 6 anos – 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de desempenho – em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

Lei nº.66-B/2007, de 28 de dezembro

Desempenho inadequado – 5 valores

Desempenho adequado – 12 valores

Desempenho relevante – 20 valores

Aos candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10,00 valores, neste parâmetro.

Os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (avaliação curricular), assim como nos restantes métodos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

1.1.2. Entrevista de avaliação de competências (EAC) – Terá uma ponderação de 30% e visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respetivamente 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do nº.5 do artigo 9º da portaria nº.125-A/2019,de 30 de abril.

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS **(Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza)**

P-5 / 382

1.1.3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Terá uma ponderação de 30% e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Critérios de avaliação:

Critério 1 – Atitude e Motivação: Avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança:

- a) Atitude desadequada e ausência de motivação – Classificação: insuficiente (4 valores)
- b) Atitude pouco adequada / pouca motivação – Classificação: reduzido (8 valores)
- c) Atitude e motivação adequadas – Classificação: suficiente (12 valores)
- d) Atitude / motivação muito adequadas – Classificação: bom (16 valores)
- e) Atitude / motivação excelentes – Classificação: elevado (20 valores).

Critério 2 – Conhecimentos, formação e motivação para o exercício da função:

- a) Ausência de conhecimentos/formação ou de motivação – insuficiente (4 valores)
- b) Poucos conhecimentos/formação ou motivação – reduzido (8 valores)
- c) Bons conhecimentos/formação e boa motivação – suficiente (12 valores)
- d) Muito bons conhecimentos/formação e motivação – bom (16 valores)
- e) Excelentes conhecimentos/formação e motivação – elevado (20 valores)

Critério 3 – Experiência na área em que é aberto o procedimento:

- a) Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação – insuficiente (4 valores)
- b) Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – reduzido (8 valores)
- c) Capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – suficiente (12 valores)
- d) Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – Bom (16 valores)
- e) Muito boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – Elevado (20 valores).



ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS **(Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza)**

P-5 / 382

Classificação da entrevista profissional de seleção: será obtida pela média aritmética simples das classificações dos critérios de avaliação. É avaliada nos termos conjugados do nº 5 do artº.9º da Lei Portaria nº.125-A/2019, de 30 de abril; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20,16,12,8 e 4 valores.

Os candidatos referidos em 1.1.), poderão em substituição dos métodos 1.1.1. e 1.1.2., optar pela realização do método 1.2.1. abaixo descrito.

- 1.2. Candidatos em situação de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

- Prova teórica de conhecimentos (PC)
- Avaliação Psicológica (AP)
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

- 1.2.1. Prova teórico-prática de conhecimentos- terá ponderação de 50%, e considerará parâmetros de avaliação tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e os graus de conhecimentos demonstrados. Será de realização individual, com duração de máxima de 30 minutos a saber;

Lei nº.35/2014, de 20 de junho :

Matéria Disciplinar: art.º 176.º até art.º 193.º e art.º 297.º;

Matéria de Faltas: art.º 133.º até art.º 136.º;

Lei 7/2009 de 12 de fevereiro:

Matéria de Faltas: artºs 251º a 257º;

A classificação expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos.

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

(Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza)

P-5 / 382

A Avaliação Psicológica (AP) com uma ponderação de 25%, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima até 20 minutos. Terá ponderação de 25 %, será valorada numa escala de 0 a 20 valores através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar e, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

Os critérios da Entrevista profissional de seleção são os descritos no ponto nº.1.1.3. da presente ata.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

Tipologia dos candidatos	Fórmula a aplicar
Candidatos nas situações descritas em 1.1	$CF = (0,40 \times AC) + (0,30 \times EAC) + (0,30 \times EPS)$
Candidatos nas situações descritas em 1.2	$CF = (0,50 \times PC) + (0,25 \times AP) + (0,25 \times EPS)$

Sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

EPS = Entrevista profissional de seleção

Ou,

CF = Classificação Final



ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS **(Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza)**

P-5 / 382

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram-se excluídos da valoração final.

2 – Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do artigo 37º da Lei nº.35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre por ordem decrescente de ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em Situação de Requalificação e posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado. Em caso de igualdade de classificação o desempate será pela forma prevista no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril e, subsistindo o empate, considera-se como critério preferencial a melhor nota referente á habilitação académica (último grau académico concluído) e se mesmo assim permanecer o empate segue-se o critério da melhor classificação no parâmetro relativo á experiência profissional e por último, no caso de persistir o empate, será considerada a melhor classificação referente á formação profissional.

3 - Nos termos do nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei n. 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6º do mesmo diploma legal, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem, ainda, mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n. 29/2001, de 3 de fevereiro, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exerceram a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes do aviso de abertura do procedimento concursal.

4 – Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através de utilização faseada dos métodos de seleção, conforme o previsto no artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. Nestes termos, proceder-se-á:

- I. À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório;



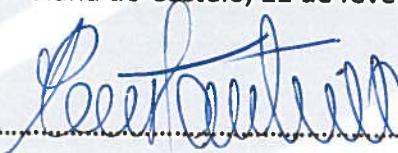
ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS (Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza)

P-5 / 382

- II. Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do júri presentes.

Viana do Castelo, 11 de fevereiro de 2020



Constantino Emanuel Poças Azevedo



Susana Patrícia Chavarria Azevedo



António Vaz de Oliveira Machado

